CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 3/80

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, usando os poderes que lhe são conferidos pelo Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 11, de 09 de novembro de 1979, e nos termos ao artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72,

R E S O L V E - PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios e a representação do Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete passa a ser os seguintes:

Subsídio mensal ..... Cr$ 31.920,00

Representação mensal ..... Cr$ 21.280,00

TOTAL ;;;;;;;;;;..... Cr$ 53.200,00

(CINQUENTA E TRES MIL E DUZENTOS CRUZEIROS)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento do Exercício de 1.980.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a despesa podendo anular parcial ou totalmente dotações para obtenção dos recursos de acordo com os ítens I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a partir de 1º de maio de 1.980.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DE JUNHO DE 1.980.

DR. LÉO FRANCO RIBEIRO
Presidente